



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 20 de novembro de 1953.

LEI Nº 199, de 20 DE NOVEMBRO DE 1953.

Altera o "quantum" da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado o "quantum" das incidências da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:

1.23.4:

2 - a) - por metro linear.....Cr\$. 5,00

h) - por medida avulsa.....Cr\$. 5,00

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de novembro de 1953.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário